



Coordenadoria de Administração

PARECER-CAD - 12023
(relativo ao Processo 49112023)
Código de validação: 0335FB359C

Sr. Pregoeiro,

Sirvo-me do presente para informar que após análise dos pedidos de impugnação feitos pelas empresas **MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES EIRELI, P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA, L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA, TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA**, acrescentamos no item 05, do Termo de Referência, os requisitos técnicos solicitados.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por item**.

5.2. A **LICITANTE** deverá apresentar comprovação de aptidão da **FABRICANTE** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação de reboques, furgões carroceria fechada ou semirreboque motor casa/trailer adaptados como unidades móveis dentre outros modelos similares através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado;

5.2.2. Juntamente com a proposta, a **LICITANTE** deverá comprovar que a **FABRICANTE** possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

5.2.3. Comprovar que a empresa **FABRICANTE** possui Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista responsável, comprovado através da apresentação de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA;

5.2.4. Comprovar que os Engenheiros Mecânicos e Elétricos possuem registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

5.2.5. Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa **FABRICANTE** por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;



Coordenadoria de Administração

5.3. Comprovar que a empresa **FABRICANTE** possui CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, comprovando ser fabricante de semirreboque (**tipo “trailer”**);

5.4. Comprovar que a empresa **FABRICANTE** possui CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, comprovando ser o fabricante de semirreboque (tipo “trailer”);

5.5. A **FABRICANTE** Deve cumprir todas as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 916, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas;

5.5.1. A **FABRICANTE** deverá cumprir o disposto na Resolução nº 915, art. 1, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que concerne aos procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e /ou frenagem combinada das rodas (CBS), resguardando-se no inciso I, art. 12 da Lei nº 9503, Código Brasileiro de Trânsito;

5.6. Providenciar o Registro e o Licenciamento do Veículo adaptado junto ao DETRAN, no nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, providenciando toda a documentação e arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive taxas públicas;

Por fim, informamos que os itens acrescentados atendem as exigência dos órgãos competentes, gerando uma maior segurança, sem quaisquer direcionamento ou restrição ao certame licitatório.

assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 12:16 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 12:20 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1660/1661/1662 e-mail: cad@mpma.mp.br

2 / 3

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 12:20 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CAD-12023, Código de Validação: 0335FB359C.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 12:20 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CAD-12023, Código de Validação: 0335FB359C.**



Coordenadoria de Administração
COORDENADORA